

SÃO FRANCISCO

Prefeito e secretaria visitam comunidades quilombolas

(Da Redação)

O prefeito de São Francisco do Guaporé, José Wellington (PL), acompanhado da primeira-dama e secretária municipal de Assistência Social, Josiane Drumont, visitou, no fim de semana, as comunidades quilombolas de Santo Antônio e Pedras Negras, localizadas às margens do rio Guaporé.

A visita foi realizada com o objetivo de dialogar com os moradores sobre demandas da comunidade e tratar do andamento das obras de restauração da Casa de Apoio, espaço que atenderá famílias das duas comunidades quilombolas.

O local está sendo preparado para oferecer, segundo José Wellington, melhores condições de acolhimento às famílias que precisam se deslocar até a sede do município. A Casa de Apoio passa por reforma e contará com cozinha, quar-

Foto: Assessoria de Comunicação/Divulgação



Prefeito José Wellington com moradores das comunidades de Santo Antônio e Pedras Negras

tos, lavanderia e toda a estrutura necessária para garantir mais conforto e dignidade aos usuários.

Agenda

Durante a agenda, o prefeito e a primeira-dama participaram de uma reunião com os moradores, que demonstraram “satisfação” com a presença de representantes da administração municipal e os investimentos na região.

“É uma grande satisfação estar aqui reunida com vocês.

No início da administração, enfrentamos algumas dificuldades, mas, graças a Deus, hoje podemos acompanhar uma obra bastante avançada. Esse espaço foi pensado para oferecer apoio às famílias que vivem mais distantes da sede do município, para garantir mais dignidade e melhores condições de atendimento. É uma alegria poder participar deste momento com a comunidade”, afirmou Josiane Drumont.

O prefeito José

Wellington reforçou o compromisso da gestão municipal com as comunidades quilombolas e frisou que a conclusão da reforma da Casa de Apoio é mais um avanço na assistência às famílias que residem na região do Guaporé. Segundo ele, o local será equipado com fogão, geladeira, máquina de lavar e outros itens para atender às necessidades das famílias atendidas pelo município. Com informações da Assessoria de Comunicação.

Notas dos Municípios

Alvorada I

O prefeito de Alvorada D'Oeste, Jair Luiz (União Brasil), tem mantido expostas, em frente ao prédio da prefeitura, as novas máquinas e ambulâncias adquiridas para o município. A iniciativa mostra os investimentos conquistados pela atual administração pública e demonstra a capacidade de articulação junto aos parlamentares estaduais e federais. Segundo Jair Luiz, desde o início da gestão, há cerca de um ano e meio, Alvorada D'Oeste avança em diversas áreas. Entre as ações realizadas estão investimentos na saúde, reforma de centros hospitalares, aquisição de medicamentos, reestruturação de unidades básicas de saúde (UBSs) e melhorias no Distrito de Terra Boa e outras comunidades.

Alvorada II

Jair Luiz também utiliza as redes sociais para manter a população informada sobre as ações da administração, com a prestação de contas dos recursos e apresentando o cronograma das obras e serviços executados no município. O prefeito inicia o expediente no gabinete e acompanha os trabalhos das equipes das secretarias municipais de Obras e de Agricultura. As frentes de serviço atuam na recuperação de estradas vicinais, nivelamento, encasalhamento, construção e manutenção de pontes e bueiros, além de outras melhorias voltadas à infraestrutura da zona rural.

Alvorada III

As novas máquinas e ambulâncias foram adquiridas por meio de recursos destinados por deputados estaduais, deputados federais e senadores rondonienses. Jair Luiz agradeceu o apoio da bancada parlamentar, vereadores (que aprovaram os projetos) e a equipe técnica da Prefeitura de Alvorada, D'Oeste responsável por elaborar e acompanhar os processos que garantiram a chegada dos investimentos ao município.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DA PISCICULTURA

A Sr^a. Corina Medeiros de Souza, inscrita no CPF nº 818.615.406-04 e RG nº M1.462.929 SSP/MG, residente e domiciliada no município de Mirante da Serra – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a solicitação da emissão da Licença de Prévia para AMPLIAÇÃO DE 0,75 HA na piscicultura, localizada nos Lotes 46 e 47 da Gleba 51, Linha 58, situado no município de Mirante da Serra – RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA PISCICULTURA

A Sr^a. Corina Medeiros de Souza, inscrita no CPF nº 818.615.406-04 e RG nº M1.462.929 SSP/MG, residente e domiciliada no município de Mirante da Serra – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a solicitação da emissão da Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO DE 0,75 HA na piscicultura, localizada nos Lotes 46 e 47 da Gleba 51, Linha 58, situado no município de Mirante da Serra – RO.



EUCAFLIX

ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM, INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



**FILMES
SÉRIES
JOGOS
MÚSICAS
NOTÍCIAS**

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ****AVISO DE REVOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0073/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0073/2026, Processo Administrativo nº 1-889/2026 - SEMASF**, cujo objeto é a Prospeção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ****AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão ao pedido de esclarecimento e ao pedidos de impugnação apresentados, fica Suspenso “SINE DIE” o **Pregão Eletrônico nº 90067/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-3070/2026 - SEMUSA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas externas, fachadas, placas internas de sinalização funcional, quadros de horário de funcionamento e quadros de serviços ofertados, destinadas às unidades da rede municipal de saúde e apoio social do Município de Ji-Paraná/RO, incluindo, quando necessário, adequação de layout/arte final conforme padrão institucional, retirada de placas existentes e recomposição básica das superfícies afetadas. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ****AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão ao pedido de esclarecimento e ao pedidos de impugnação apresentados, fica Suspenso “SINE DIE” o **Pregão Eletrônico nº 90069/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-8907/2026 - SEMUSA**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN FURGÃO, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 29/PMCM/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026
PROCESSO Nº 0000755.03.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
Objeto: Tem por objeto, o presente Edital de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 99,5% de pureza, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 150.360,00 (cento cinquenta mil e trezentos e sessenta reais)
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2026.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO ADM. Nº022/PMCM/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 659/SEMAD/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: C P DE RONDONIA LTDA
CNPJ nº: 84.748.656/0001-87
Objeto: 3º prorrogação de prazo do contrato nº22/2023 referente aos serviços de publicações dos atos legais e oficiais da Prefeitura Municipal de Costa Marques, em jornal diário e de grande circulação no estado, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de julho de 2026.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL****ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1335 /2026**

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS

DO OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA QUE TEM COMO FINALIDADE ESPECÍFICA EM REALIZAR SERVIÇOS COMO PUBLICAÇÕES DE (ATOS OFICIAIS E OUTROS CONGÊNERES), NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
CNPJ: 04.196.645/0001-00

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 6.362,40 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com Contratação de empresa pessoa jurídica que tem como finalidade específica em realizar serviços como Publicações de (Atos Oficiais e Outros Congêneres), na Imprensa Oficial da União, (DOU- Diário Oficial de União).	MESES	05	R\$1.272,48	R\$ 6.362,40
Total					R\$ 6.362,40

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA A abertura do presente Processo Administrativo tem por finalidade viabilizar nova contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, destinada à prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União (DOU), em razão da insuficiência do saldo orçamentário previsto.

O Processo Administrativo nº 29/2026 foi instruído para atender às demandas de publicações oficiais do Município durante o exercício de 2026, tendo sido emitida apenas Nota de Empenho para cobertura da despesa, existindo contrato administrativo. Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se que a estimativa inicial de consumo não foi suficiente para atender à demanda efetivamente apresentada, no Processo Administrativo nº 1335/2026, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da inexigibilidade de licitação.

dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL Nº 05/2026 – RO – CONTRATO 02/2022 – LEILÃO – BENS MÓVEIS - PF
ALIEAÇÃO ANTECIPADA/OUTROS CRIMES**

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, c/ apoio da Estrutura Organizacional da PF de Porto Velho, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, torna público Leilão, dia 14/08/26: **Bens constantes no Anexo I, c/ 1º encerr. a partir das 09h e 2º encerr. a partir das 10h;** p/ site www.deonizialeiloes.com.br p/ maior lance, p/ venda dos bens (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). Leiloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ s e encontram, s/ garantia. A Leiloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato da arrematação, p/ cd. lote, p/ lance virtual, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão da Leiloeira. A descrição do bem se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais serão prestadas pela Leiloeira Púb. Of., via e-mail contato@deonizialeiloes.com.br e tel.: 0800-707-9934. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado.** Em, 02/07/26.

Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
SR/PF/RO Nº 124 publicada em 06/10/2025
Gabriel Arnau Xavier – Presidente da Comissão

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026****Processo Administrativo:** nº 1388/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 44/2026**Objeto:** Contratação De Empresa Para Aquisição De Kits De Cesta Básicas (SEMDF).**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Fundo Municipal de Assistência Social

Detentora da Ata: Produtos Reall LTDA

CNPJ: 27.368.902/0001-31

Representante: Alessandro Vanzela Miranda**Email:** alhos.real@hotmail.com**Endereço:** V Marechal Rondon, 2631 - Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000**Itens registrados:**

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
01	Kit Cesta Básica I	UND	800	R\$275,72	R\$220.576,00
02	Kit Cesta Básica II Natalina	UND	300	R\$305,08	R\$91.524,00

Valor total registrado: R\$312.100,00 (Trezentos doze mil e cem reais)**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**Data da Assinatura:** 08/07/2026**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

José Wellington Drumond Gouveia

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - FORNECIMENTO DE MATERIAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº 10/2026/PMT - FORNECEDOR: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79** valor total: R\$ 10.338,54 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

ATA Nº 11/2026/PMT - FORNECEDOR: **MASHA LICITACOES LTDA - CNPJ: 55.657.752/0001-11** valor total: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

ATA Nº 12/2026/PMT - FORNECEDOR: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85** valor total: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeiraópolis/RO, 09 de julho de 2026.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1138/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SON-DAGEM, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLA-NEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 53/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 411248) e as decisões da CPL I (ID 411475) ao (ID 419141), conside-rando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 419716), constante nos autos. Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.820/0001-61, no valor de R\$ 199.049,30 (cento e noventa e nove mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/SEMAD/SEMUSA/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 002/2026

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n.161/GAB. SEMUSA/2026 (ID 2819463), memorando n. 552/SEMAD/2026 (ID 2828317, e o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital de Convocação n.001/SEMAD/GGRH/2026, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, Processo Administrativo N.6-7283/2026, visando à contratação em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no Art.37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos apresentada pela referida Secretaria. O processo seletivo será regido pelo edital em estrita observância aos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217/229 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações, Lei Municipal n. 1250/2003 Plano de Cargos, Carreira e Salários e suas alterações, Lei n. 961/2000, Lei n. 2791/2015, Lei n. 3540/2022 e Lei n. 3538/2022 e Lei n. 3818/2026, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º001/2026, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, deverão reunir a documentação para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **09/07/2026 à 22/07/2026**

Obs.: Os candidatos convocados no presente Edital assinarão o contrato e entrarão em exercício das atividades a partir de **03/08/2026**

3-Para acessar o Edital na íntegra com a relação dos candidatos e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de Julho 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL
DE LOCALIZAÇÃO (LML)**

A empresa **TIAGO CASSIO PANDOLFO, PANDOLFO TORNEARIA**, localizada na Rua Calama, 104, Bairro Jotão, CNPJ: nº 36.448.812/0001-41, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/06/2026 a Licença Municipal de Localização, para a atividade de 25.39-0-01 - Serviços de **usinagem, tornearia e solda**.

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A empresa **W S TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA**, localizada na RUA JORUBATUBA, Nº 6403, Bairro AEROCUBE, CIDADE:PORTO VELHO / RO CEP:76811062, cadastrada no CNPJ Nº 15.186.966/0009-90, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 016.00040.006/2026-SUL com o PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: SUL.0000014096/2022-E/ e o vencimento em 21/05/2030, de DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermuni-cipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga 5320-2/02 – Serviços de entrega rápida - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3369/2024
AMPLA, COTA E EXCLUSIVA
PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.; **Retificação:** Ficam excluídas do Termo de Referência as exigências constantes dos itens 8.3.1 e 8.3.2, relativas à apresentação de Autorização de Funcionamento perante o Ministério da Saúde/ANVISA e de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, por não guardarem pertinência com o objeto licitado; **Valor estimado retificado:** R\$ 1.786.431,64 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), em razão da correção de erro material na multiplicação dos valores referentes aos itens 26 e 387; **Data da sessão:** 21 de julho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/07/2026.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 231/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/DCL/2026

Processo Nº 1965/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 14/07/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.499,91 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 08 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 365

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP76948-000 – Castanheiras RO neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 51.885.451/0001-94
Representante: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - J D PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400
Email: documentacao@maxlabgo.com.br

Item: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: FRSC	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 79,00	Valor Total: R\$1.580,00
Descrição: REAGENTE CONTROLE PATOLÓGICO 1X5ML	Item: 8	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 133,00
Descrição: REAGENTE UREIA UV 200ML	Item: 9	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 57,00
Descrição: REAGENTE CREATININA CINÉTICA 250ML	Item: 10	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 98,00
Descrição: REAGENTE GAMA GT 100ML	Item: 12	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 79,00
Descrição: REAGENTE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ML	Item: 19	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 156,00
Descrição: KIT CK TOTAL 50ML	Item: 24	Quantidade: 10,00	Unidade: PCT	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	Preço Unitário: R\$ 49,00
Descrição: COLETOR DE URINA SEM PA NÃO ESTÉRIL A GRANEL TAMP A BRANCA 80ML PCT COM 100 UNIDADES	Item: 34	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$ 30,00
Descrição: KIT REAGENTE ASLO LÁTEX S/CONTROLE 2,5ML 100-TESTE	Item: 35	Quantidade: 3,00	Unidade: FRSC	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV	Preço Unitário: R\$ 43,00
Descrição: REAGENTE ANTICOAGULANTE EDTA 5 500ML	Item: 36	Quantidade: 2,00	Unidade: PCT	Marca: CRAK	Modelo: CRAK	Preço Unitário: R\$ 55,00
Descrição: TUBO CÔNICO PARA URINA 12ML PLÁSTICO PCT/100	Item: 37	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 100UL	Item: 38	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 50UL	Item: 39	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 25UL	Item: 40	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 20UL	Item: 41	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUMA FIXO 10UL	Item: 42	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 126,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	Item: 43	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 200UL	Item: 46	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 1000UL						
Total: R\$ 5.958,00						

CICERO APARECIDO GODOI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO. GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA T	KDELETRO	12	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,0000
Valor Total Homologado - R\$ 7.188,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: OLM I INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.789.321/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Varzo nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10.5/1523 MPa/PS	ELECTROLUX / EWS180	6	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,0000
Valor Total Homologado - R\$ 3.000,0000					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 03/07/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: DORAMEL LTDA
CNPJ/CPF: 17.932.562/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	PARQUINHOS / ESCORREGADORES ESTRUTURA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA, SEGURA	Mundo	20	R\$ 29.899,0000	R\$ 597.980,0000
Valor Total Homologado - R\$ 597.980,00					

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: A RAMOS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 41.264.885/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	SELA DORA A PEDAL HOSPITALAR 60CM GRAU CIRÚRGICO	Ismajq	10	R\$ 1.889,0000	R\$ 18.890,0000
Valor Total Homologado - R\$ 18.890,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 03/07/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 53.095.777/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CAMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATIVEL COM ALEXA WI-FI FULL COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO	EKAZA	75	R\$ 185,0000	R\$ 13.875,0000
Valor Total Homologado - R\$ 13.875,00					

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 03/07/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 MEMÓRIA: 16 GB (2X8 GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCIe-5 PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11	TPLAN	10	R\$ 4.540,0000	R\$ 45.400,0000
Valor Total Homologado - R\$ 45.400,00					

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001-43
Representante: EDSON RICARDO PAZETE
Email: lumos.cnp@gmail.com
Endereço: R BELEM, 323 - CENTRO, Campo Novo do Parecis - MT - 78360-000

Item:28	Quantidade: 75,00	Unidade: UNID	Marca: EKAZA	Modelo: VIDEOINTELIGENTE	Preço Unitário: R\$185,00	Valor Total: R\$13.875,00
Descrição: CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL,RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO						
Total: R\$ 13.875,00						

CICERO APARECIDO GODOI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

CONTRATO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E O SR. AGNALDO FERREIRA COSTA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: De um lado o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, Cícero Aparecido Godoi, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e, do outro lado da avença, a Senhor AGNALDO FERREIRA COSTA, Pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 616596 SSP/RO, inscrito no CPF nº 6** *** ***, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo nº 506/2026, sendo fundamentado em inexigibilidade de licitação nº 51/2026, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 2.258, esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek, Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, destinado à instalação e funcionamento da Subprefeitura Distrital, de propriedade de AGNALDO FERREIRA COSTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 O LOCADOR obriga-se a:

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;
- 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes do disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
- 2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 2.1.12 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 2.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.1.14 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 2.1.15 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 2.1.16 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- 2.1.17 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de

segurança e de utilização;

- 3.1.4 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.8 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.9 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.10 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- 4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 4.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
- 4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
- 4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;
- 4.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
- 4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;
- 4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo;
- 4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO;
- 4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

- 5.1 O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;
- 5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;
- 5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo;
- 5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.621,00, perfazendo o valor global de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais);
- 6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;
- 6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente 94.704-0, Cooperativa: 3271-9;
- 6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel;
- 6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer des-

pesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel;
- 7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;
- 7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos;
- 9.1.2 O fiscal do contrato anotar-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes;
- 9.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.5 O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:
 - a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
 - b. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. Der causa à inexecução total do contrato;
 - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
 - I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
 - II. o LOCADOR fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - 10.1.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016;
 - 10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente; 10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste; 11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação; 11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O LOCATÁRIO, no seu próprio interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; 12.1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas em lei; 12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia; 12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação; 12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico; 12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; 12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos; 14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições; 14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de Julho de 2026.

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS -RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
LOCATÁRIO

AGNALDO FERREIRA COSTA
LOCADOR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

PROCESSO: 0000856.02.03-2024
CONTRATO: 069/PGM/2024
OBJETO: A presente Errata ao contrato nº 0069/PGM/2024 tem por objeto a retificação dos termos constantes no parágrafo único da cláusula primeira “do objeto”.

Onde-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
(...)

“PARÁGRAFO ÚNICO. O referido trajeto é de um total de 188 km (cento e oitenta e oito quilômetros, considerando ida e volta por viagem, totalizando pelo período de 12 (doze meses) o total de 9024 km (nove mil e vinte e quatro quilômetros). Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço ATC000172/2023) e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
(...)

“PARÁGRAFO ÚNICO. O referido trajeto é de um total de 188 km (cento e oitenta e oito quilômetros), considerando o percurso de ida e volta. A prestação de serviços compreenderá 8 (oito) viagens por mês, totalizando 1.504 KM (Mil quinhentos e quatro quilômetros) mensais e 18.048 KM (Dezoito mil e quarenta e oito quilômetros) anuais, considerando o período de 12 (doze) meses.

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço ATC000172/2023) e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.
Data de assinatura: 08/07/2026

Assinaturas:
JAIR LUIZ – prefeito municipal – contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – representado por FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo nº 1178/SEMTAS/2026
Modalidade: **Dispensa**
Edital nº: 21/PMMS/2026
Forma: **Eletrônica**
Aviso de Licitação
Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 2.742,29**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veículo oficial pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência de Mirante da Serra/RO.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15/07/2026 às09 hrs00 min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:15/07/2026 às 09hrs01 min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cp@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2026.

Carlos Willen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2092/2026

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, destinado à gestão dos recursos recebidos pelo Município para investimentos e manutenção da infraestrutura viária e de transporte rural.

Art. 2º O FMITHA tem por finalidade administrar e aplicar recursos destinados:

I - à manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais do Município;

II - à construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros e demais obras de infraestrutura viária;

III - à aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos e peças destinados à manutenção da malha viária municipal;

IV - à contratação de serviços necessários à execução das ações de infraestrutura de transportes;

V - à execução de programas, projetos, convênios e demais instrumentos que tenham por objeto a infraestrutura de transportes e habitação de interesse municipal;

VI - ao custeio de outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo e autorizadas pela legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do FMITHA:

I - os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por meio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA;

II - as transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes públicos e de suas entidades;

III - os recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres;

IV - as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais;

V - as doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FMITHA serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de direito financeiro e de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMITHA será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, competindo ao Secretário Municipal de Obras:

I - administrar os recursos do Fundo;

II - autorizar despesas e ordenar pagamentos, na forma da legislação vigente;

III - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos de controle interno e externo;

IV - adotar as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 6º A contabilidade do FMITHA será realizada de forma individualizada, observadas as normas gerais de contabilidade pública, permitindo a identificação e o acompanhamento de sua execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMITHA integrarão o patrimônio do Município de Nova Brasilândia d'Oeste e serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias e contábeis necessárias à implementação do Fundo, inclusive mediante abertura de créditos adicionais e criação de unidade orçamentária específica, observada a legislação vigente.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 016.882.462-41), em 07/07/2026 - 13:28 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: https://suprem.br/validar/licitacoes.com.br/documentos/documentoAssinado/145026_Folha%204%20de%204

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS****CONTRATO 016/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2026**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E A SRA. FÁTIMA RODRIGUES MACIEL, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: De um lado o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, Cícero Aparecido Godói, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e, do outro lado da avença, a Senhora FÁTIMA RODRIGUES MACIEL, Pessoa física, brasileira, solteira, autônomo, maior, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 724428 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 4**.*-20, doravante denominada LOCADORA, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo nº 506/2026, sendo fundamentado em inexigibilidade de licitação nº 52/2026, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Jk, esquina com a Rua São Paulo, Distrito de Jardinópolis, setor 001, Lote 001, quadra 05, cadastro imobiliária nº 000524, distrito 02, neste Município de Castanheiras – RO, de propriedade de FÁTIMA RODRIGUES MACIEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA.**2.1 A LOCADORA obriga-se a:**

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;
- 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes do disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
- 2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 2.1.12 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 2.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.1.14 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 2.1.15 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 2.1.16 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- 2.1.17 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.**3.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:**

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de

segurança e de utilização;

3.1.4 Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbabções de terceiros;

3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

3.1.8 Comunicar a LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbabções de terceiros;

3.1.9 Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.10 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento da LOCADORA, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pela LOCADORA;

4.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência da LOCADORA, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pela LOCADORA poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADORA;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa da LOCADORA, mediante assinatura do termo aditivo;

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o aluguel mensal no valor de R\$ 1.621,00, perfazendo o valor global de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais);

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente nº64.031.223-3, Agência nº 4598;

6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADORA e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel;

6.5 Quando do pagamento a LOCADORA, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel;

7.3 Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos;

9.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes;

9.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.1.5 A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. A LOCADORA apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. A LOCADORA fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumula-

tivamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada a LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas em lei;

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha corrido para a situação;

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico;

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso;

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos;

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições;

14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS -RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
LOCATÁRIO

FÁTIMA RODRIGUES MACIEL
LOCADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
Processo Nº 1295/2026 – Pregão Eletrônico Nº 18/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: VITAL MEDIC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 39.256.226/0001-93
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCISCO VASQUES, NÚMERO 423, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CLEMENTINA/SP – CEP: 16.250-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ISABELLA CRISTINA SOARES FRANCO
CPF/MF: 467. ***. ***-39

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente para reestruturação e substituição de itens obsoletos, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrandlandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
Processo Nº 1295/2026 – Pregão Eletrônico Nº 18/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.502.960/0001-24
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, NÚMERO 2701, SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE ARACATUBA/SP – CEP: 16.078-030
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GAGLIARDI DE PAULA
CPF/MF: 373. ***. ***-50

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente para reestruturação e substituição de itens obsoletos, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrandlandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O sr. Davi Rodrigues Ferreira NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 325.622.842-91, com sede à na linha 101, lote 09-A, gleba 01, no município de Ji-Paraná, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, em 07/07/2026), a LICENÇA de Operação do Empreendimento, referente à atividade de Piscicultura, conforme Processo SEDAM;

Ji-Paraná /RO, 07 de Julho de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL
PELO EMPREENDIMENTO:
Davi Rodrigues Ferreira

CARGO DO RESPONSÁVEL
PELO EMPREENDIMENTO: Proprietário



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE TRÂNSITO. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2024/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2026 às 11h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$214.410,30 (Duzentos quatorze mil, quatrocentos dez reais e trinta centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A USO DE ACS, FISCAIS TRIBUTÁRIOS, GARIS E PREMIAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2077/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$803.541,11 (Oitocentos três mil, quinhentos quatorze reais e onze centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br